

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

CNPJ 75.370.148/0001-17

Decreto nº 174, de 05 de dezembro de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Peabiru - REFIS MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no § 2º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1401 de 03 de fevereiro de 2021, e;

Considerando os princípios norteadores da administração pública, notadamente da legalidade e eficiência, e;

Considerando que a prorrogação do prazo para a adesão ao referido programa é importante medida para maior incremento aos cofres públicos e possibilitara aos contribuintes que ainda não aderiram aos REFIS o pagamento de seus débitos nos moldes ali especificado.

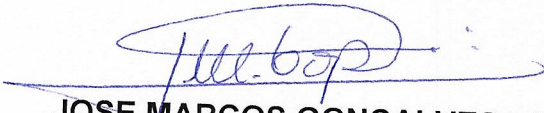
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Peabiru - REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 1401, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando as disposição em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.


JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal